



ESTADO DE ALAGOAS

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, s/n - Centro - CEP 57330-000 - CNPJ: 12.207.551/0001-00

Lei Municipal nº. 391/06.

Lagoa da Canoa, 09 de junho de 06.

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores do Município de Lagoa da Canoa e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

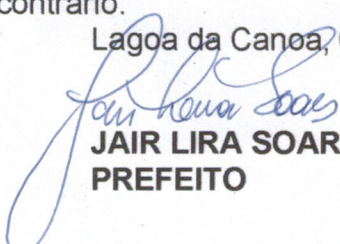
Art. 1º. – O Prefeito do Município de Lagoa da Canoa perceberá um subsídio mensal, em parcela única, correspondente ao valor de R\$ 9.457,01 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e um centavo).

Art. 2º. – O Vice-Prefeito do Município de Lagoa da Canoa perceberá um subsídio mensal, em parcela única, correspondente ao valor de R\$ 6.617,76 (seis mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e seis centavos).

Art. 3º. – Os Vereadores do Município de Lagoa da Canoa perceberão um subsídio mensal, em parcela única, correspondente ao valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2005 e revogam-se todas as disposições em contrário.

Lagoa da Canoa, 09 de junho de 2006.

  
**JAIR LIRA SOARES**  
**PREFEITO**

CERTIFICO, de acordo com o determinado pela legislação vigente, que esta Lei foi registrado em livro específico, publicado, através de afixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura e arquivado nesta Secretaria Municipal de Administração em data de 10 de agosto de 2006, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município. O referido é verdade e dou fé.

Lagoa da Canoa, 10 de agosto de 2006.

  
**ALVARO BEZERRA DE MELO**  
**Sec. Municipal de Administração**  
**Matrícula nº. 24.324-1**